

DECRETO N.º 18.915, DE 28 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a fim de possibilitar a execução de obras de ampliação de ponte sobre o rio Tietê, em Mogi das Cruzes,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, um crédito de Cr\$ 25.380.000 (vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP

4.1.1.0 — Obras e Instalações	25.380.000
SUBTOTAL	25.380.000
TOTAL	25.380.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Obras de Arte			
03.07.025.1.163	0	25.380.000	25.380.000
TOTAL	0	25.380.000	25.380.000

Redução

15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP

4.1.1.0 — Obras e Instalações	25.380.000
SUBTOTAL	25.380.000
TOTAL	25.380.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Ref. e Conservação de Prédios Estaduais			
03.07.025.1.170	0	24.380.000	24.380.000
Construção de Prédios Estaduais			
03.07.025.1.171	0	1.000.000	1.000.000
TOTAL	0	25.380.000	25.380.000

DECRETO N.º 18.916, DE 28 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Padre Tiago Albertone» a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Melo-Luso, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.917, DE 28 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Associação Cristã de Moços de São Paulo.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 18.875, de 12 de maio de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Despacho do Governador, de 28-5-82

No processo SPS-30.448-79, sobre benefícios da Lei 1890-78 à participante da Revolução Constitucionalista de 1932: «A vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial, constituída pelo Decreto de 12-9-79, em relatório acolhido pelo Ilustre Titular da Pasta da Promoção Social, defiro o pedido formulado com base na Lei 1890-78, por Rubens Leme Asprino, participante da Revolução Constitucionalista de 1932, de pensão mensal vitalícia e intransferível, no valor correspondente ao Padrão I-A, da T-II, da Escala de Vencimentos a que se refere o art. 1.º, da L.C. 229-80.»

Gabinete do Secretário

Resolução CC 50, de 28-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores estaduais, cujas atribuições no serviço público sejam diretamente relacionadas com o objetivo do evento, para participação no XIV Congresso Brasileiro de Reumatologia, a ser realizado no período de 21 a 27 de julho de 1982, em Recife-PE.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Administração

Extrato de Contrato 000003-81 referente à 1.ª prorrogação

Expediente — GG. 1472-81.

Estado de São Paulo — Departamento de Administração — Casa Civil — Gabinete do Governador.

Contratante — Termachine — Comércio e Assistência Técnica de Máquinas Ltda.

Objeto — Prestação de serviços de assistência técnica de 1 máquina de contabilidade, marca Sharp, modelo BA-1000-24, 78.000.708.

Valor — Cr\$ 101.582,88 (provisório).

Verba — Elemento 3132-94, atribuída à Unidade Despesa do D.A.

Vigência — 12 meses, a partir de 1 de julho de 1982 a 30 de junho de 1983.

Assinatura — 27-5-82.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as inscrições:

Unidade — Registro — Interessado — Processo

DER — 16-55-021 — Mário Antonio Sylvestre — 160381-76 — Prov. 704; DER — 16-55-160 — Ary de Andrade — 160381-76 — Prov. 703; DER — 16-55-477 — Edgar Vellori — 160381-76 — Prov. 705; DER — 16-55-308 — Henriqueta Giolito Porto — 160381-76 — Prov. 702; CATI — 13-02-517 — José Francisco Paraiso Ferraz — 133762-82; CATI — 13-02-638 — José Milton Corrêa — 203651-82; CATI — 13-02-390 — José Eduardo Alves de Lima — 123379-78; CATI — 13-02-649 — Solange Vicentini Tavares — 133826-82; DOP — 15-57-082 — Vittorio Alfredo Barone — 0823-81; DAEE — 15-56-068 — Getson Prado Galhano — 30973-82 — Prov. 498.

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º do artigo 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto 7762, de 5-4-76, as inscrições:

Unidade — Data do cancelamento — Processo — Registro — Interessado — CATI — 13-5-82 — 194595-77 — 13-2-011 — Julio Cesar Ramos da Silva; CATI — 29-4-82 — 164103-74 — 13-2-037 — Luiz Olavo de Carvalho; CATI 1-5-82 — 124458-74 — 13-2-279 — José Elias; CATI 1-5-82 — 124404-76 — 13-2-441 — Alfredo Antonio Schmidt; CATI 30-4-82 — 204890-76 — 13-2-522 — Arlei Arnaldo Madeira; DAEE — 19-4-82 — 30.973-81 — Prov. 415 — 15-56-068 — Horácio Vilela Leites.

Comunicado DETIN 2, de 28-5-82

O Diretor do Departamento de Transportes Internos — DETIN, devidamente autorizado pela Subchefia da Casa Civil para Assuntos de Desenvolvimento Administrativo, do Gabinete do Governador, comunica a todas as Unidades Frotistas da Administração Centralizada e Descentralizada que o combustível utilizado pelos veículos requisitados para as «Ações de Vacinação em Massa Contra a Poliomielite» na forma do artigo 2.º do Decreto 18.782, de 30 de abril de 1982, deverá ser mencionado no verso do impresso «Demonstrativo Mensal de Consumo e Estoque de Combustíveis».

Ao término da Campanha, deverão informar ao DETIN o total do combustível consumido para que se proceda, caso seja necessário e em caráter excepcional, a reformulação da respectiva cota.

Comunicado DETIN 3, de 28-5-82

O Diretor do Departamento de Transportes Internos — DETIN, devidamente autorizado pela Subchefia da Casa Civil para Assuntos de Desenvolvimento Administrativo, do Gabinete do Governador, comunica a todas as Unidades Frotistas da Administração Centralizada e Descentralizada que os veículos requisitados para as «Ações de Vacinação em Massa Contra a Poliomielite», na forma do artigo 2.º, do Decreto 18.782, de 30 de abril de 1982, estão autorizados a trafegar, quando em serviço, sem restrição de qualquer natureza de dias e horários, durante o período de 1 a 13 de junho de 1982

Imprensa Oficial do Estado S/A

Despacho do Superintendente, de 29-5-82

Processo — S.C. 1581-82

Licitação — Tomada de Preços 012-82

Objeto — Fornecimento de Cartolina

IRIS, 220 G/M2.

Homologo, decorrido prazo para interposição de recurso, para fins do disposto no artigo 64, parágrafo 4.º do Regulamento de Licitações, a deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações, convocando-se a firma Papeis Madi S.A. Comércio Indústria Importação, para assinatura do instrumento contratual.

Casa Militar

Portarias de 27-5-82

CM-021-CRDEC

Chia Coordenadoria Subregional de Defesa Civil, na Região Administrativa de Bauru.

O Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto Estadual 7550-78, considerando:

a necessidade de aperfeiçoar o funcionamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, mediante descentralização das atividades exercidas pelas Coordenadorias Regionais de Defesa Civil, criadas em todas as Regiões Administrativas do Estado;

a necessidade de que se obtenha do Sistema uma maior participação dos órgãos componentes e da comunidade em geral, a fim de que a filosofia de Defesa Civil seja divulgada com maior intensidade;

a necessidade de que o Sistema Estadual apóie com maior rapidez as ações desenvolvidas, em caso de eventos desastrosos, pelas Comissões Municipais de Defesa Civil, criadas pelos Executivos Municipais;

o fato de que a dificuldade de comunicação entre os municípios pertencentes à extensa faixa de terras, que constituem a 7.ª Região Administrativa, o que provoca retardos no atendimento às emergências, resolve:

I — Ficam criadas as Coordenadorias Subregionais de Defesa Civil (SUREDECs), de Bauru, de acordo com a divisão Política-Administrativa do Estado, diretamente subordinadas à Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REDEC-7).

II — As Coordenadorias Subregionais de Defesa Civil, criadas pela presente Portaria terão as mesmas atribuições e competência das Coordenadorias Regionais de Defesa Civil, respeitadas as áreas dos municípios que compõem as respectivas SUREDECs;

III — A Coordenadoria Subregional de Lins coordenará os municípios de:

- 1 — Cafelândia
- 2 — Getulina
- 3 — Guaiçara
- 4 — Gaimbé
- 5 — Julio Mesquita
- 6 — Promissão
- 7 — Sabino

IV — A Coordenadoria Subregional de Jau coordenará os municípios de:

- 1 — Bariri
- 2 — Barra Bonita
- 3 — Bocaina
- 4 — Boracéia
- 5 — Dois Córregos
- 6 — Igarapé do Tietê
- 7 — Itaju
- 8 — Itapuí
- 9 — Mineiros do Tietê

V — A Coordenadoria Subregional de Defesa Civil de Bauru, coordenada diretamente pela Coordenadoria Regional (REDEC-7), compreende os municípios de: